

DECRETO Nº 129/2023
De 13 de setembro de 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CGPDP, PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES,
Prefeito do Município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e de conformidade com o estabelecido pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP, objetivando a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do município de Águas de Chapecó/SC visando preservar a:

I - Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

II - Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

III - Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;

IV - Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;

V - Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);

VI - Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP será responsável por:

I - Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo município de Águas de Chapecó;

II - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do município de Águas de Chapecó/SC com as disposições da LGPD;

III - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

IV - Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do município de Águas de Chapecó/SC para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;

V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

VI - Orientar e auxiliar o encarregado nas suas atribuições.

Art. 3º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP será composto pelos seguintes servidores:

I - Representantes da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:

a) Rosemeri Aparecida Zen Zeni, matrícula nº 66;

II - Representante do Setor de Gestão de Pessoas:

a) Andrei Rodrigues Alves, matrícula nº 11.288;

III - Representante da Procuradoria Municipal:

a) Sonia Bernardete Marra Galante, matrícula nº 11.121;

IV - Representante da Controladoria Interna:

a) Yago Hoss, matrícula nº 11.245;

V - Setor de Compras, Contratos e Licitações:

a) Victor Lucas Araujo Comassetto, matrícula 11.265.

Art. 4º Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais no período em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados à implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 011, de 21 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 13 de setembro de 2023.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se